



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 011/2020

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa AGROPECUÁRIA FUNCHAL LTDA / FAZENDA SALTO - MATRÍCULAS N° 729, 730, 1.739, 2.764, 2.767, 6.473 e 2.778 (EX. FUNCHAL LTDA), CPF/CNPJ nº 19.589.229/0017-07, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades (DN74): HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS HORTICULTURAS) , (parâmetro: Área útil: 328 ha); CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA , (parâmetro: Área útil: 459 ha); CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO) , (parâmetro: Nº de cabeças: 300 cabeças); BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA, (parâmetro: Área inundada: 0,67 ha), enquadradas na DN COPAM nº 74, de 2004, sob os códigos G-01-01-5; G-01-03-1; G-02-10-0; G-05-02-9, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RODOVIA BR 354, KM 120 NA ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS(DATUM SAD69) - LAT/X 19°28'02" - LONG/Y 46°13'07") no Município de CAMPOS ALTOS , no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00546/2005/001/2013 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 27/08/2020.

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTES

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/978)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO

REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO, SUBSTITUI O DE Nº LOC Nº 110/2020, RERISTRADO NO SIAM SOB O Nº 0391516/2020 E NO SEI SOB O Nº 19043242, EMITIDO ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 1370.01.0033314/2020-82, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2030.

UBERLÂNDIA, 02 DE MARÇO DE 2023.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 02/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61574375** e o código CRC **2269DD43**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002615/2023-81

SEI nº 61574375